



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**Decreto nº 14/2020**

Massapê do Piauí, 14 de abril de 2020.

**O Prefeito Municipal de Massapê, Estado do Piauí**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 014/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho do Meio Ambiente de **Massapê do Piauí - CONDEMA** de Massapê do Piauí, que determina que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo:

**DECRETA:**

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de **Massapê do Piauí - CONDEMA** será feita por meio de repasses oriundos da Prefeitura Municipal de **Massapê do Piauí**, pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de **Massapê do Piauí** (após sua criação) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de Massapê do Piauí:

- I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
- III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
- V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
- VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
- VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar,





**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover à integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII – Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei;

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a criação de um do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí





**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

- XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do Prefeito Municipal;  
XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º - A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu Regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º - Nomeio como Conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

**Representantes do Poder Público:**

**Secretaria de Meio Ambiente**

**Titular:** Lucileide de Carvalho Veloso Costa (CPF: 909.445.183-20)

**Secretaria de Saúde**

**Titular:** Marcilene Carvalho Coelho (CPF: 019.861.623-62)

**Suplente:** Euclides Xavier Leal (CPF: 024.061.003-24)

**Secretaria de Educação**

**Titular:** Juvani José de Carvalho (CPF: 276.961.488-69)

**Suplente:** Joaquim de Carvalho Lopes (CPF: 883.348.483-15)

**Poder Executivo**

**Titular:** Francivaldo Reis Carvalho (CPF: 020.539.653-47)

**Suplente:** Maria Lucia de Carvalho (CPF: 020.069.693-90)

**Câmara Municipal**

**Titular:** Graciosa da Paz Carvalho (CPF: 929.277.933-87)

**Suplente:** Cristina Isabel de Carvalho (CPF: 864.591.393-34)

**Representantes da Sociedade Civil**

**Sindicato dos Servidores Municipais**

**Titular:** Maciel José de Sousa (CPF: 010.189.443-03)



**ESTADODOPIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**Suplente:** Marcos de Carvalho Velos (CPF: 027.396.613-80)

**Associação dos Pequenos Produtores Rurais**

**Titular:** José Teodomiro de Carvalho (CPF: 680.056.873-20)

**Suplente:** Francisco Veloso Lopes (CPF: 012.295.853-54)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

**Titular:** Francisco Manoel de Moraes (CPF: 919.980.933-87)

**Suplente:** Claudia Francisca de Jesus Gomes (CPF: 652.272.713.-72)

**Igreja Católica**

**Titular:** Germana Francisca da Costa (CPF: 045.815.703-10)

**Suplente:** Maria do Socorro Carvalho (CPF: 766.425.773-53)

**Igreja Evangélica**

**Titular:** Débora Costa Batista (CPF: 061.969.663-08)

**Suplente:** Maria da Conceição Costa Veloso (CPF: 796.049.193-34)

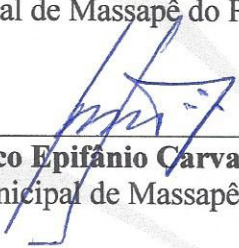
Art.º 5 - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o Conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento, a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada Conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí (PI), 14 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Epifanio Carvalho Reis**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí /PI

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí